

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 587 – PÁG. 01 - SEXTA-FEIRA – 08.07.2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 108/2016

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **REGULARIZAÇÃO DE ÁREA, LIMITES E CONFRONTAÇÕES** do Lote de Terras sob nº 12-B/12-C-1/A/12-B/12-C-1/A-1, com área de 71.412,56M², passando para Lote de Terras sob nº 12-B/12-C-1/A/12-B/12-C-1/A-1, com a área de 66.645,10M², situados na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO a REGULARIZAÇÃO DE ÁREA, LIMITES E CONFRONTAÇÕES** do Lote de Terras sob nº 12-B/12-C-1/A/12-B/12-C-1/A-1, com área de 71.412,56M², passando para Lote de Terras sob nº 12-B/12-C-1/A/12-B/12-C-1/A-1, com a área de 66.645,10M², situados na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. João Sgorlon e Outros, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal